



TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA CLINICA E RESIDENCIAL GERIATRICO FERRER UBER & OLIVEIRA LTDA.

Processo Administrativo nº 0026/2021 - DL

Dispensa por Justificativa nº 0022/2021 - DL

OBJETO: Contratação dos serviços de Abrigamento de Longa Permanência para a Munícipe : Nair Peres da Luz.

Data de assinatura: 24/11/2021.

Prazo de vencimento: 31/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLINICA E RESIDENCIAL GERIATRICO FERRER UBER & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.776.285/0001-79 e estabelecida à rua curitibanos, 554, Centro, Caçador, Santa Catarina, CEP: 89.500-001, representada pela Sra. **BIANCA FERRER UBER**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.992.993 e do CPF nº 989.008.540-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Renovação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0024/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0026/2021 - DL, Dispensa por Justificativa nº 0022/2021 - DL, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0024/2021, cujo objeto é prestação de serviços de Abrigamento de Longa Permanência, por mais



12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com os valores abaixo informados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35906 - Contratação de Abrigo de Permanência.	Mês	12	1.450,00	17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2022, mediante a seguinte classificação orçamentária: **99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 24 de novembro de 2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ/MF nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Clinica e Residencial Geriátrico Ferrer Uber & Oliveira LTDA
CNPJ/MF nº 34.776.285/0001-79
BIANCA FERRER UBER
Representante Legal

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MANOEL WANDERLEI DE MORAIS
CPF Nº: 505.535.340-68

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Jurídico.